

9. As aquisições de bens, contratação de obras e serviços, com valor superior a R\$ 700,00 (setecentos reais) deverão ser precedidas de apuração de preço (cotação), salvo as exceções previstas no processo de Contratação Direta, conforme tratado no item 12.

I. As alçadas de aprovação por valor são as que seguem:

Discriminação	Valor	Aprovador
Bens para imobilização	Até 1,3 SM	Coordenação e Gerência da Sede
	Acima de 1,3 SM	Diretoria
Material de consumo / expediente / contratação de serviços	Até 1,5 SM	Coordenação da Sede
	De 1,5 SM a 3 SM	Gerências
	Acima de 3 SM	Diretoria

SM: Salário Mínimo

10. A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, três fornecedores, previamente cadastrados e homologados no sistema e que apresentem propostas de igual teor.

Parágrafo Único: a modalidade de aquisição poderá ser definida conforme a melhor relação custo benefício para a entidade.

11. Caso as possibilidades de cotação/negociação junto aos três fornecedores não sejam possíveis, devido à escassez de fornecedores, deverá ser justificado no procedimento indicado no normativo relacionado ao assunto descrito.

12. Denomina-se "contratação direta" o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:

I. aquisição, por fundo fixo de caixa, de produtos e serviços de pequenos valores (utilizando como parâmetro o conceito de pequeno valor definido no Regulamento do Imposto de Renda e em normativos internos do INEC;

II. inexistência de similares no mercado;

III. aquisição de livros e periódicos;

IV. contratação de serviços públicos;

V. contratação com outras organizações sociais, universidades, centros de pesquisas nacionais e cooperativas formadas por cientistas;

VI. inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento;

VII. emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízos ao INEC ou comprometer a segurança de pessoas, serviços ou equipamentos;

VIII. grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

IX. aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente da empresa ou representante comercial com acordo de fornecimento exclusivo registrados no sistema.

13. As aquisições com valores superiores a R\$ 700,00 (setecentos reais), para as quais não seja possível a realização de cotação e que não se enquadrem em nenhuma das exceções previstas no item 12, só poderão ser realizadas mediante a aprovação de um dos Diretores do INEC.

INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA - INEC

PORTARIA Nº 3, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Presidente do Instituto Nordeste Cidadania - INEC (CNPJ 01.437.408/0001-98), Stélio Gama Lyra Junior, no uso de suas atribuições legais e em obediência à alínea 'z', Cláusula Quinta, inciso I, do Termo de Parceria 2019/217, firmado entre o Instituto Nordeste Cidadania e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, datado de 24 de dezembro de 2019, para a Operacionalização do Programa de Microcrédito Urbano Crediamigo, torna público o Regulamento de aquisição ou contratação de bens, obras e serviços.

STÉLIO GAMA LYRA JUNIOR

Diretor Presidente

REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE BENS, OBRAS E

SERVIÇOS

1. Toda aquisição de bens, contratação de obras e serviços obedecerão aos princípios básicos da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

2. As diretrizes estabelecidas neste Regulamento se aplicam a todas as áreas de atuação do Instituto Nordeste Cidadania.

3. As compras poderão ser efetuadas no país ou no exterior, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.

4. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para execução, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5. Adicionalmente, deverão ser respeitadas, durante todo o processo de compras, as restrições quanto ao relacionamento com o fornecedor, conforme princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética do INEC.

Parágrafo Único: não poderão ser contratados fornecedores cujas pessoas mantenham alguma relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade com empregados e conselheiros do INEC, nas situações indicadas a seguir:

d. cônjuge ou companheiro;

e. parentes consanguíneos: em linha reta (ascendente e descendente), pais, inclusive madrasta, padrasto e filhos. E em linha colateral, irmãos;

f. parentes por afinidade; em linha reta (ascendente e descendente), sogros, enteados, genros e noras.

6. Será admitida compra emergencial, quando se tratar de ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens e/ou serviços necessários ao atendimento da referida situação emergencial.

7. Somente os profissionais da Coordenação de Suprimentos estão autorizados a solicitar orçamento a fornecedores e realizar negociações.

8. As aquisições de bens, contratação de obras e serviços, com valor inferior ou igual a R\$ 700,00 (setecentos reais), não terão a obrigatoriedade de apuração de preço (cotação), porém devem seguir valores compatíveis com os de mercado e os princípios básicos da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

9. As aquisições de bens, contratação de obras e serviços, com valor superior a R\$ 700,00 (setecentos reais) deverão ser precedidas de apuração de preço (cotação), salvo as exceções previstas no processo de Contratação Direta, conforme tratado no item 12.

II. As alçadas de aprovação por valor são as que seguem:

Discriminação	Valor	Aprovador
Bens para imobilização	Até 1,3 SM	Coordenação e Gerência da Sede
	Acima de 1,3 SM	Diretoria
Material de consumo / expediente / contratação de serviços	Até 1,5 SM	Coordenação da Sede
	De 1,5 SM a 3 SM	Gerências
	Acima de 3 SM	Diretoria

SM: Salário Mínimo

10. A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, três fornecedores, previamente cadastrados e homologados no sistema e que apresentem propostas de igual teor.

Parágrafo Único: a modalidade de aquisição poderá ser definida conforme a melhor relação custo benefício para a entidade.

11. Caso as possibilidades de cotação/negociação junto aos três fornecedores não sejam possíveis, devido à escassez de fornecedores, deverá ser justificado no procedimento indicado no normativo relacionado ao assunto descrito.

12. Denomina-se "contratação direta" o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:

X. aquisição, por fundo fixo de caixa, de produtos e serviços de pequenos valores (utilizando como parâmetro o conceito de pequeno valor definido no Regulamento do Imposto de Renda e em normativos internos do INEC;

XI. inexistência de similares no mercado;

XII. aquisição de livros e periódicos;

XIII. contratação de serviços públicos;

XIV. contratação com outras organizações sociais, universidades, centros de pesquisas nacionais e cooperativas formadas por cientistas;

XV. inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento;

XVI. emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízos ao INEC ou comprometer a segurança de pessoas, serviços ou equipamentos;

XVII. grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

XVIII. aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente da empresa ou representante comercial com acordo de fornecimento exclusivo registrados no sistema.

13. As aquisições com valores superiores a R\$ 700,00 (setecentos reais), para as quais não seja possível a realização de cotação e que não se enquadrem em nenhuma das exceções previstas no item 12, só poderão ser realizadas mediante a aprovação de um dos Diretores do INEC.

## INSTITUTO PRO BRASIL

CNPJ 05.597.022/0001-02

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição será realizada em 4 lotes, formados por 9 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para cada lote contemplando todos os itens que o compõem.

Lote 1: Equipamentos Esportivos - Lonas e Molas

Lote 2: Equipamentos Esportivos - Cintos de Segurança

Lote 3: Equipamentos Esportivos - Equipamentos para Treino Mental de

Atletas

Lote 4: Equipamentos Esportivos - Colchão Gordo e Blocos de Espuma

Tipo: Menor preço por LOTE; Envio de propostas: de 05/08/2020, às 08h00min, até 14/08/2020 às 13h30min; Análise de propostas: dia 14/08/2020 das 13h:31m às 13h59min; Sessão de disputa de preços: 14/08/2020 às 14h00min, (Horários de Brasília) na plataforma LICITANET.

O edital completo e seus anexos poderão ser consultados e baixados pela internet nos endereços [http://institutoprobrasil.org.br/wp-content/uploads/Pregao-Eletronico-05-2020-IPB\\_CBC\\_Publicado.pdf](http://institutoprobrasil.org.br/wp-content/uploads/Pregao-Eletronico-05-2020-IPB_CBC_Publicado.pdf) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Mais informações: SCLN 305 Bloco C nº 34 1º andar Parte 2 Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70737-530. 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, com o pregoeiro do Instituto. E-mail: [andre.branco@institutoprobrasil.org.br](mailto:andre.branco@institutoprobrasil.org.br)

Brasília-DF, 4 de agosto de 2020.

HUGO PELLICER PARISI

Presidente

### MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 71/2019. Contratante: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA PI. Contratada: Brilho Construções Ltda. Objeto: promover o acréscimo qualitativo ao valor total do contrato, bem como a suspensão temporária de execução da obra e de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 71/2019 firmado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto consiste na execução sob regime de empreitada por preço global, de reforma da sede da Contratante. Data de assinatura: 30 de julho de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Convênio nº 892352/2019.

A autoridade competente, no uso de suas atribuições HOMOLOGA, consoante Lei nº. 10.520 de 17/07/2012. Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005 e considerando o que consta nos autos do processo e da ata de sessão pública do presente Certame para todos os efeitos legais. Tendo o seguinte resultado de julgamento de licitação:

Lotes 01 e 04 - FRACASSADOS.

Lote 02 - Empresa: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ: 02.544.606/0001-13, no valor de R\$ 16.200,00.

Lote 03 - Empresa: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0001-03, no valor de R\$ 104.200,00.

Lote 05 - CANCELADO.

Recife, 28 de julho de 2020

HELIO BERNARDES LACERDA

### SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização dos telhados da Unidade B-073 Chapecó, compreendendo cobertura externa e interna, conforme especificado no Edital de Concorrência nº 10/2020 e em seus Anexos", que será realizada na cidade de Chapecó/SC, Situado na Avenida Leopoldo Sander 3500D, bairro Engenho Braun, CEP 89.809-300. Cujo o recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 21/08/2020, às 09h30min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão solicitar no e-mail [licitacao.b073@sestsenat.org.br](mailto:licitacao.b073@sestsenat.org.br) e no fone 49 3319-6109.

Chapecó-SC, 5 de agosto de 2020.

MAX DE MELLO

Presidente Comissão de Licitação

